COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DA VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 040/2025
Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária
Número da Matéria: 040/2025 de 01/01/2025
Vereador-relator: Jorcélio Farias
Data do Protocolo: 07/07/2025
Autor: Poder Executivo Municipal
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a realizar Contrato de Concessão Administrativa de uso de bem imóvel municipal para instalação de guichês para venda de passagens rodoviárias.
Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 040/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025**, de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo autorizar a celebração de Contrato de Concessão Administrativa de uso de bem imóvel municipal, localizado nas dependências da Rodoviária Municipal de Chopinzinho/PR, com área de 55,20m², destinado à instalação de guichês para venda de passagens rodoviárias. O prazo da concessão será de 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 73/2023.

O projeto revoga a Lei Municipal n. 1.463/1997, que tratava de matéria similar, atualizando-a em conformidade com a legislação vigente. A iniciativa busca garantir a adequada ocupação do espaço público, com retorno social e econômico, sem perder a titularidade do patrimônio municipal.

Conforme parecer da Procuradoria Legislativa (n. 073/2025), o projeto atende aos requisitos legais, estando em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 5º, I). Além disso, observa-se que a matéria encontra respaldo na legislação federal e municipal aplicável, não havendo vícios formais ou materiais que impeçam sua tramitação.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta apresentada no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 040/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025**, é não apenas legal e constitucional, mas também necessária e benéfica para o Município de Chopinzinho.

A concessão administrativa do espaço na Rodoviária Municipal para a instalação de guichês de passagens rodoviárias garante um melhor atendimento à população, organizando um serviço essencial em local estratégico e de fácil acesso. Além disso, a medida assegura que o Município mantenha o controle sobre o bem público, evitando usos indevidos e promovendo um retorno social e econômico adequado.

Assinado por 3 pessoas: JORCÉLIO FARIAS, LOELI ANA NERVIS e PAULO CESAR DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CD3-C049-DBC6-FBA3 e informe o código 6CD3-C049-DBC6-FBA3

A atualização da legislação, com a revogação da antiga Lei Municipal nº 1.463/1997, demonstra um alinhamento com as normas mais recentes, como a Lei Federal nº 14.133/2021, trazendo maior segurança jurídica e eficiência à gestão pública.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 040/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025,** está em plena conformidade com o ordenamento jurídico, atendendo aos requisitos constitucionais, legais e regimentais. A proposta demonstra clara relevância para o interesse público, ao viabilizar a melhor utilização de um bem municipal estratégico, garantindo eficiência no atendimento aos usuários do transporte rodoviário e assegurando retorno social e econômico ao Município.

Por fim, por entender que reflete uma ação administrativa moderna, transparente e em consonância com o interesse público, e também pela boa técnica legislativa do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 040/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÂO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 09 de julho de 2025.

Jorcélio Farias
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: JORCÉLIO FARIAS, LOELI ANA NERVIS e PAULO CESAR DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CD3-C049-DBC6-FBA3 e informe o código 6CD3-C049-DBC6-FBA3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6CD3-C049-DBC6-FBA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 09/07/2025 17:43:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 09/07/2025 17:45:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 09/07/2025 17:56:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CD3-C049-DBC6-FBA3